



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.625, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal para monitoramento, fiscalização e avaliação do Protocolo e Fluxograma criado pela Rede de Proteção de Caraguatatuba para Atendimento à Criança e ao Adolescente e sobre nomeação de seus membros e dá outras providências”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caraguatatuba – CMDCA, criado pela Lei Municipal nº. 118, de 11 de setembro de 1991, no exercício de suas atribuições legais editou a Resolução CMDCA nº. 09, de 03 de dezembro de 2021, dispondo sobre o Protocolo e Fluxograma de Atendimento à Criança e ao Adolescente no município de Caraguatatuba;

CONSIDERANDO que, em seu artigo 2º, a referida Resolução previu a aprovação de encaminhamento de proposta ao Chefe do Poder Executivo Municipal para criação, por Decreto Municipal, de Comissão Municipal para monitoramento, fiscalização e avaliação do Protocolo e Fluxograma criado pela Rede de Proteção de Caraguatatuba para Atendimento à Criança e ao Adolescente, composta por membros de Conselhos e órgãos municipais, órgãos estaduais e entidade de acolhimento de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a relevância da criação da aludida Comissão e nomeação de seus membros para monitoramento, fiscalização e avaliação do Protocolo e Fluxograma para Atendimento à Criança e ao Adolescente nesta urbe;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal para monitoramento, fiscalização e avaliação do Protocolo e Fluxograma criado pela Rede de Proteção de Caraguatatuba para Atendimento à Criança e ao Adolescente, composta pelos seguintes membros, sob a presidência da primeira representante do CMDCA:

a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caraguatatuba – CMDCA:

Titular : Cintia Aparecida Fernandes Alves, RG nº 30.507.850-1;
Suplente: Aline Rodrigues Alves Ciaca, RG nº 30.845.171-5;

b) Conselho Tutelar:

Titular : Ingrid Shimist Dorothea, RG nº 32.094.202-8;
Suplente: Rhode Ciumara de Oliveira Pires, RG nº 21.258.428-5;



**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO**

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

Titular : Alessandra Campos, RG nº 29.088.752-5;
Suplente: Alessandra Siqueira Salgado, RG nº 28.645.164-5;

d) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular : Ceci Oliveira Penteado, RG nº 13.627.263-0;
Suplente: Alexandra Freitas de Matos, RG nº 23.805.749-5;

e) Secretaria Municipal de Educação:

Titular : Roberta Maria Bernadini de Castro, RG nº 20.783.709;
Suplente: Fernanda Barreto dos Santos, RG nº 45.777.073;

f) Casa de Saúde Stella Maris:

Titular : Solange Fernanda dos Santos, RG nº 32.359.783-X;
Suplente: Janaina Gomes de Moraes, RG nº 42.691.831-9;

g) Secretaria de Educação do Estado de São Paulo – Diretoria de Ensino de Caraguatatuba:

Titular : José Claudio Tavares, RG nº 14.095.564-1;
Suplente: Ayla Pereira de Camargo, RG nº 13.416.612-6;

h) Casa de Acolhida de Caraguatatuba:

Titular : Iara Freire da Costa, RG nº 24.476.541-8;
Suplente: Breno do Prado Savassa, RG nº 46.789.739-7;

i) Polícia Militar do Estado de São Paulo:

Titular : Capitão PM Adriano Alves Diniz, RG nº 29.550.946-6;
Suplente: 1º Tenente PM Pedro Ivo R. Vieira Guedes, RG nº 43.996.970-0;

j) Polícia Civil do Estado de São Paulo:

Titular : Hugo Raimundo Dezem;
Suplente: Hélio Rubens Mendes;

k) Fundação Casa de Caraguatatuba:

Titular : Roseli Teixeira de Mello, RG nº 17.213.546;
Suplente: Claudineia Barboza Poi, RG nº 19.401.113.

Art. 2º A Comissão Municipal de que trata o artigo 1º deste Decreto exercerá as atribuições previstas na Resolução CMDCA nº. 09, de 03 de dezembro de 2021 e posteriores alterações.

Art. 3º A Presidente da Comissão expedirá notificação aos seus membros, comunicando-lhes sobre os dias de reunião e sobre a pauta dos trabalhos.

P.



**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 13 de abril de 2022.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 18 / 04 / 2022
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
EDITAL ANO V Nº 775